



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

1                                   **ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 010/2017 DO**  
2                                   **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO**  
3                                   **DE JANEIRO - CAU/RJ, REALIZADA EM 17 DE**  
4                                   **OUTUBRO DE 2017.**

5 Aos 17 (dezessete) dias de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), em primeira convocação às  
6 16h e em segunda convocação às 16h30, na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio  
7 de Janeiro, sito à Av. República do Chile, no. 230/23º. Andar – Centro – Rio de Janeiro, foi  
8 realizada a Reunião Plenária Ordinária do CAU/RJ de no. 010/2017, que teve início às 16h30 sob  
9 a coordenação do Presidente do CAU/RJ, Senhor Jerônimo de Moraes Neto e **dos Conselheiros:**  
10 Almir Fernandes, Angela Botelho, Antônio Augusto Veríssimo, Armando Ivo de Carvalho Abreu,  
11 Augusto Cesar Farias Alves, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, Flávio de Oliveira Ferreira,  
12 Grasiela Mancini França Pereira, Leonardo Marques de Mesentier, Luis Fernando Valverde  
13 Salandía, Manoel Vieira Gomes Junior, Maria Isabel de V. Porto Tostes, Paulo Oscar Saad,  
14 Rosemary Compans da Silva e Lucas Teixeira Franco. **Justificaram ausência os Conselheiros:**  
15 Armando Leitão Mendes, João Carlos Laufer Calafate, José Canosa Miguez, Júlio Cláudio da  
16 Gama Bentes, Patrícia Cavalcante Cordeiro, Sérgio Oliveira Nogueira da Silva, Washington  
17 Menezes Fajardo, Pedro Motta Cascon, Vera Magiano Hazan e Ilka Beatriz Albuquerque  
18 Fernandes. **Encontra-se licenciado o Conselheiro:** Vicente de Paula Loureiro. O Presidente  
19 iniciou a reunião com o **Item 1 – Verificação do Quórum**, anunciando o número mínimo de 13  
20 (treze) Conselheiros presentes para começar a sessão. Na sequência, **Item 2 – Hino Nacional**  
21 **Brasileiro -**, o Presidente convidou a todos para ouvir o Hino Nacional Brasileiro e em seguida  
22 convocou os Conselheiros Augusto Cesar Farias Alves e Maria Isabel de V. Porto Tostes para  
23 formar a mesa Diretora. Com esta composição reuniu-se o CAU/RJ para deliberar sobre os temas  
24 que compõem a pauta da Reunião Plenária no. 010/2017. O Presidente seguiu para o **Item 3 –**  
25 **Aprovação da Ata da Reunião Plenária Ordinária no. 009/2017, de 12 de setembro de 2017,**  
26 **que foi aprovada com 09 votos a favor dos Conselheiros:** Almir Fernandes, Angela Botelho,  
27 Antônio Augusto Veríssimo, Augusto Cesar Farias Alves, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães,  
28 Grasiela Mancini França Pereira, Leonardo Marques de Mesentier, Armando Ivo de Carvalho  
29 Abreu e Paulo Oscar Saad e 03 votos de abstenção dos Conselheiros: Lucas Teixeira Franco,  
30 Maria Isabel de V. Porto Tostes e Rosemary Compans da Silva. Registre-se o pedido do  
31 Conselheiro Paulo Oscar Saad para que os cancelamentos das reuniões Plenárias sejam avisados  
32 com antecedência para que não haja prejuízos nas agendas pessoais, o que foi acatado. O



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

33 Presidente justificou a alteração da data da última Plenária 09/2017, afirmou que as Plenárias  
34 seguiram rigorosamente o calendário, mas houve uma mudança quanto à realização do debate  
35 sobre a região Metropolitana, assumindo a responsabilidade pela transferência. Em seguida, **Item**  
36 **4 - Leitura de Extratos e Correspondências Recebidas e/ou Expedidas** - à disposição dos  
37 Conselheiros na Secretaria Geral do CAU/RJ. Logo após, **Item 5 – Comunicados do Presidente,**  
38 **subitem 5.1 – Informe sobre o Regimento Interno** - O Presidente informou que algumas  
39 exigências do CAU/BR foram feitas para a aprovação do novo modelo do Regimento Interno do  
40 CAU/RJ e que os Conselheiros terão que analisá-las para discussão na próxima Plenária de  
41 novembro. Ainda sobre o tema, algumas ponderações foram mencionadas com destaque para a  
42 centralização do CAU/BR quanto à definição nacional de procedimentos internos, que deve ser  
43 debatido, já que os CAU's Estaduais, por essência e na sua maioria, têm independência  
44 administrativa e financeira para regular as suas ações internas. Antes de prosseguir com a pauta, o  
45 Conselheiro Paulo Saad pediu a palavra para solicitar os áudios das plenárias e o Presidente  
46 informou que eles serão fornecidos. Prosseguindo, o Presidente saudou a presença do arquiteto  
47 Mohamed, refugiado sírio, que pediu registro no CAU e lhe foi concedido. O arquiteto Mohamed  
48 agradeceu a recepção de todos, desejando poder contribuir para o andamento dos trabalhos do  
49 Conselho e principalmente ajudar a sua família que sofre com os efeitos da guerra no seu país de  
50 origem, Síria. Concluídas as manifestações e os últimos informes dos quais o Presidente julgou  
51 relevantes e, antes de seguir para o próximo ponto de pauta, o Conselheiro Armando Ivo de  
52 Carvalho Abreu informou o resultado da sindicância relativo ao desabamento do quiosque em  
53 Copacabana, ocorrido em 10/2016. Anunciou que a Comissão de Política urbana-CPU decidiu  
54 pelo arquivamento do referido processo, uma vez que o autor do projeto arquitetônico não poderia  
55 ser responsável pela falta de manutenção e conservação do empreendimento, já que o acidente foi  
56 provocado pela corrosão que causou o desprendimento do pilar. Em seguida, foram feitas algumas  
57 colocações sobre o tema, com destaque para alguns pontos como a necessidade do CAU/RJ  
58 acompanhar e informar os Arquitetos quanto às exigências básicas de segurança para os imóveis  
59 construídos à beira mar, que devem, sim, seguir rigorosamente os procedimentos de manutenção,  
60 dado o alto grau de salinidade existente nesses locais, que danificam naturalmente toda e qualquer  
61 estrutura; cobrança do CAU/RJ junto às Prefeituras para a devida manutenção de construções  
62 urbanas. Em resposta, o Presidente informou que, para o respectivo processo, poderá haver  
63 desdobramentos para melhorar o atendimento à fiscalização de casos como o que foi relatado.  
64 Esclareceu, ainda, que o CAU/RJ é acionado para verificar a responsabilidade de profissionais  
65 Arquitetos envolvidos em projetos que envolvam acidentes e desastres urbanos. Em seguida, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

66 Conselheiro Armando Ivo de Carvalho Abreu anunciou concordar com a responsabilização do  
67 Arquiteto por todo o processo do projeto, desde que o profissional seja escolhido através de uma  
68 licitação ou concurso, o que não ocorreu com o consórcio Orla Rio, Concessionária responsável  
69 pela administração dos quiosques localizados nas praias da zona sul do RJ. Ressaltou que o tema  
70 deve ser investigado pelo CAU/RJ para evitar tais conveniências que colocam a sociedade em  
71 risco, assim como os problemas urbanísticos que afetam diretamente os projetos arquitetônicos.  
72 Em conclusão, o Presidente encaminhou a matéria sugerindo que as Comissões de Exercício  
73 Profissional e de Política Urbana analisem o processo e tragam instruções à Plenária para que o  
74 CAU/RJ avance de modo preventivo no desempenho desse tipo de atividade. **A seguir, o**  
75 **Conselheiro Augusto Cesar de Farias Alves sugeriu a inversão de pauta, em que o Item 6.3 –**  
76 **Eleição da Comissão de Patrocínio e Cronograma - iniciaria antes dos processos éticos, o que**  
77 **foi acatado. Contudo, antes de prosseguir para a votação do referido tema, o Presidente**  
78 **seguiu para o subitem 6.1 – Apreciação e Aprovação do Plano Orçamentário para o ano de**  
79 **2018 do CAU/RJ – Apresentação: Senhor Flávio Vidigal , Gerente Financeiro do CAU/RJ.** O  
80 Senhor Flávio Vidigal procedeu à sucinta apresentação, esclarecendo primeiramente que todos os  
81 valores para o ano de 2018 foram definidos pelo CAU/BR, seguindo os percentuais de reajustes  
82 do INPC, previstos em Lei. Alguns destaques, a saber: a) arrecadação de R\$ 10,6 milhões de reais,  
83 composto pelas anuidades de pessoas física e jurídica, taxas e multas, além de R\$ 600 mil reais  
84 referentes a aplicações, totalizando R\$ 11,2 milhões de reais; b) despesas com pessoal estimada  
85 em 45,6%; c) inclusão de R\$ 1 milhão de reais na receita, totalizando R\$ 12,2 milhões de reais,  
86 cuja diferença será inserida no orçamento de 2018 para as despesas de capital; d) alteração no  
87 Fundo de Apoio, que está separado do Centro de Serviços Compartilhados-CSC, sendo utilizado  
88 83,7% para a Fiscalização e 16,3% para o Atendimento, completando 20% como valor mínimo  
89 estabelecido pelo CAU/BR; e) capacitação de funcionários e Conselheiros no valor de R\$ 128 mil  
90 reais, além da manutenção (gastos com funcionários, contratos, etc). Concluída a exposição,  
91 abriu-se o debate, com ênfase para alguns pontos: avaliação prévia dos planos orçamentários dos  
92 anos anteriores para melhor apurar as expectativas cumpridas e dificuldades a vencer;  
93 informações atualizadas acerca do CSC e do valor ora estimado; esclarecimento quanto aos  
94 valores apenhados das Comissões muito limitados; análise de dados anteriores da UIA 2020 Rio  
95 para melhor aferição orçamentária e questão sobre o percentual aplicado para a previsão de receita  
96 e inadimplência. Em resposta, o Senhor Flávio Vidigal, Gerente Financeiro do CAU/RJ, explicou  
97 que anualmente, desde 2012, é feito o relatório de gestão, que é apresentado e aprovado pelo TCU  
98 e pelo CAU/BR para o funcionamento do Conselho no ano seguinte. Explicou que este



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

99 comparativo poderá ser aprimorado a partir do início de 2018, seguindo as mesmas regras de  
100 submissão de aprovação supracitadas. Com relação ao CSC esclareceu que, além do SICCAU,  
101 todos os sistemas que integram os CAU's UF's estão dentro do Centro de Serviço Compartilhado.  
102 Informou que o valor máximo estipulado de 3% relativo ao convênio do CAU/RJ com o Instituto  
103 Brasileiro de Arquitetura-IAB só é repassado mediante prestação de contas do ano anterior.  
104 Declarou que já foi feito o repasse parcial, em função das eventualidades do Conselho. Esclareceu  
105 que o CAU/RJ tem uma sede histórica de todas as arrecadações, desde 2012, que serviu de base  
106 para o plano orçamentário de 2018. Por fim, apresentou o percentual estimado para a receita e  
107 inadimplência que foi utilizado para o próximo ano. Na sequência, o Conselheiro Antonio  
108 Augusto Veríssimo ressaltou a importância do ano de 2017 para o entendimento financeiro do  
109 Conselho, já que houve a necessidade de se fazer uma reprogramação orçamentária. Lembrou que  
110 o presente ano foi de intenso e transparente trabalho quanto às informações que foram  
111 amplamente discutidas durante o Seminário Nacional das CPFI's em que foram abordadas  
112 algumas questões do CSC, assim como o Plano Estratégico de 2018, igualmente debatido. Sugeriu  
113 uma maior participação dos Conselheiros nas discussões orçamentárias do Conselho para melhor  
114 clareza do que está sendo aprovado. Terminou agradecendo a participação dos membros da CPFI  
115 e da Gerência Financeira do CAU/RJ que contribuíram para a apuração dos dados e elaboração da  
116 proposta de 2018, o que lhe garante tranquilidade para a sua aprovação. Logo após, o Conselheiro  
117 Leonardo Marques de Mesentier sugeriu que a votação dos temas da CPFI fosse precedida de uma  
118 projeção detalhada de informações, dada às condições pessoais de trabalho e de tempo disponível  
119 de cada Conselheiro para analisar todos os dados. O Presidente aproveitou o momento para  
120 esclarecer que há uma divisão de trabalho nas Comissões que aprofundam os assuntos para  
121 deliberação em Plenária e que seria exaustivo replicá-los nas reuniões, daí a disponibilização de  
122 todas as informações no site do CAU/RJ. Concluiu aventando a hipótese de se aumentar a carga  
123 horária das Plenárias para maior aprofundamento das questões discutidas pelas comissões.  
124 Registrem-se algumas sugestões finais: ampliação das sedes históricas dos temas do CAU/RJ para  
125 melhor análise das deliberações e a realização de reuniões online com o objetivo de dinamizar a  
126 participação dos Conselheiros, otimizar tempo e custos. Na sequência, o Conselheiro Antônio  
127 Augusto Veríssimo fez as suas considerações finais e procedeu ao voto de aprovação da proposta  
128 do plano orçamentário de 2018. **Concluída essa parte, iniciou-se a votação, que teve o seguinte**  
129 **resultado: 13 votos a favor dos Conselheiros: Almir Fernandes, Angela Botelho, Antônio**  
130 **Augusto Veríssimo, Armando Ivo de Carvalho Abreu, Augusto Cesar Farias Alves, Eduardo**  
131 **Carlos Cotrim Guimarães, Flávio de Oliveira Ferreira, Grasiela Mancini França Pereira, Leonardo**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

132 Marques de Mesentier, Lucas Teixeira Franco, Manoel Vieira Gomes Júnior, Maria Isabel de V.  
133 Porto Tostes e Rosemary Compans da Silva e 01 voto contra do Conselheiro: Paulo Oscar Saad.  
134 Em seguida, o Presidente sugeriu a realização de uma reunião Plenária extraordinária, que  
135 aconteceria depois do processo eleitoral e antes do final da atual gestão, com o intuito de apontar  
136 sugestões metodológicas a partir das experiências vividas nos últimos anos para a próxima gestão.  
137 **Concluída essa parte, foi retomado o tema Inversão de Pauta proposto no início da reunião,**  
138 **para o subitem 6.3, procedida de votação: 10 votos a favor dos Conselheiros: Angela Botelho,**  
139 **Antônio Augusto Veríssimo, Augusto Cesar Farias Alves, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães,**  
140 **Grasiela Mancini França Pereira, Leonardo Marques de Mesentier, Manoel Vieira Gomes Júnior,**  
141 **Lucas Teixeira Franco, Maria Isabel de V. Porto Tostes e Rosemary Compans da Silva e 01 voto**  
142 **de abstenção do Conselheiro: Armando Ivo de Carvalho Abreu e 01 voto contra do**  
143 **Conselheiro: Paulo Oscar Saad.** Em andamento, **subitem 6.3 - Eleição da Comissão de**  
144 **Patrocínio Cultural e Cronograma** - O Presidente lembrou que a referida Comissão registrou  
145 êxito na última gestão, com realizações consistentes e que devem, portanto, ser seguidas.  
146 Esclarecidas as formalidades de funcionamento da Comissão, abriu-se o debate, com destaque  
147 para a sugestão de que o lançamento do edital da Comissão ocorra após o processo eleitoral do  
148 CAU/RJ, evitando, assim, qualquer impacto negativo em favorecimento de alguma chapa. **Em**  
149 **seguida, alguns nomes foram propostos para a composição da respectiva Comissão, a saber:**  
150 **Jorge Ricardo Santos de Lima Costa, Júlio Cláudio da Gama Bentes, Lucas Teixeira**  
151 **Franco, Paulo Oscar Saad e Romão Veriano da Silva Pereira, que foram aprovados com 09**  
152 **votos a favor dos Conselheiros: Angela Botelho, Antônio Augusto Veríssimo, Augusto Cesar**  
153 **Farias Alves, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, Grasiela Mancini França Pereira, Lucas Teixeira**  
154 **Franco, Manoel Vieira Gomes Júnior, Maria Isabel de V. Porto Tostes e Paulo Oscar Saad e 04**  
155 **votos de abstenção dos Conselheiros: Armando Ivo de Carvalho Abreu, Flávio de Oliveira**  
156 **Ferreira, Leonardo Marques de Mesentier e Rosemary Compans da Silva.** Registrem-se as  
157 seguintes declarações de voto: a) Conselheiro Leonardo Marques Mesentier – é contra a formação  
158 da referida Comissão, cujos Conselheiros são candidatos para o processo eleitoral do CAU/RJ e b)  
159 Conselheira Rosemary Compans da Silva – é membro da Comissão Eleitoral do CAU/RJ. Em  
160 conclusão, o Presidente anunciou o cronograma que deve iniciar-se no dia 01 de novembro de  
161 2017 até 21 de dezembro de 2017. A seguir, **subitem 6.2.1 – Processo nr. 2013-0224 – Relator:**  
162 **Conselheiro Eduardo Carlos Cotrim Guimarães** – Antes da relatoria, o Presidente anunciou a  
163 presença do estagiário do Advogado da defesa (por Procuração). A seguir, o Conselheiro Eduardo  
164 Carlos Cotrim Guimarães procedeu à leitura do referido processo, que trata de falta de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

165 responsabilização técnica por parte da profissional na execução da obra, cujo voto é pela  
166 Advertência Reservada, acrescida de multa de sete anuidades. Após relato, abriu-se o debate, com  
167 destaque para algumas questões: aprovação de projetos junto à Prefeitura do RJ somente com a  
168 assinatura do profissional atestando a sua responsabilidade técnica pela obra, mesmo não sendo  
169 ele, em alguns casos, o real responsável pela execução do trabalho; legalização de obras já  
170 concluídas por parte de profissionais que não a executam, etc. Após, a Conselheira Rosemary  
171 Compans fez uma breve análise sobre o presente caso, declarando-se contrária ao voto proferido  
172 pelo Relator, cuja penalidade, em sua opinião, deveria ser pela suspensão por seis meses do  
173 registro profissional e multa de sete anuidades. Em resposta, a Senhora Carla Belmonte, Assessora  
174 Jurídica do CAU/RJ, informou que, em casos de divergências de votos, dois processos podem  
175 ocorrer: pedido de vista ou a apresentação do voto divergente de um Conselheiro, caso seja  
176 reprovado o voto do Relator. Não havendo candidatos, o Conselho terá que designar um  
177 Conselheiro para tal procedimento. Concluiu informando que, para o respectivo caso, as  
178 penalidades aplicáveis são de advertência pública, suspensão de 180 a 365 dias, cancelamento do  
179 registro profissional e multa de sete a dez anuidades, podendo ser atenuadas, conforme previsto no  
180 Código de Ética do CAU/RJ. Em seguida, procedeu-se novo debate com ênfase para algumas  
181 questões como a colocada pelo Conselheiro Armando Ivo de Carvalho Abreu que ponderou a  
182 possibilidade do CAU/RJ recomendar junto à Prefeitura do RJ a aprovação de projetos, separada  
183 da aprovação de execução de obra, mitigando, assim, problemas recorrentes no mercado. Além do  
184 processo de demolição que, também, deve ser separado dos demais. Em seguida, propôs o voto  
185 pela Advertência Pública como medida educativa para a categoria profissional. As manifestações  
186 acerca do tema prosseguiram e o Conselheiro Manoel Vieira Gomes Júnior declarou a condição  
187 existente do Arquiteto, sobretudo no setor privado, de se responsabilizar pela assinatura do PREO,  
188 mesmo não sendo ele o responsável efetivo pela obra, por questões burocráticas de mercado;  
189 situação, essa, que a Arquiteta denunciada se enquadra. Alertou, ainda, para o fato de que a  
190 responsabilidade dos danos relatados durante a execução da obra é da empresa, que deve ser  
191 responsabilizada e não a profissional. Por fim, encaminhou a sugestão de que a profissional receba  
192 eventualmente uma advertência pública por um caráter educativo, sendo contrário à aplicação da  
193 multa. A seguir, o Conselheiro Paulo Oscar Saad sugeriu que o CAU/RJ adotasse o chamado  
194 Protocolo, procedimentos profissionais exigidos a todos os profissionais Arquitetos, de forma a  
195 ampará-lo junto à Prefeitura do RJ e às empresas. Propôs a aplicação de Advertência Pública e um  
196 menor número de anuidades como multa para o referido caso, sendo encaminhadas também à  
197 Arquiteta explicações de procedimentos técnicos adequados de trabalho. Logo após, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – LEI FEDERAL 12.378/2010  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

198 Conselheiro Leonardo Marques de Mesentier sugeriu a elaboração de um documento pela  
199 Comissão de Exercício Profissional a ser apresentado à Prefeitura do RJ, conforme proposta  
200 mencionada pelo Conselheiro Armando Ivo de Carvalho Abreu, para aprovação na próxima  
201 Plenária. Concluídas as ponderações finais, o Relator declarou agravar a punição ora apresentada  
202 para Advertência Pública, retirando a multa. **Nesses termos, procedeu-se à votação que foi**  
203 **aprovada com 11 votos a favor dos Conselheiros: Angela Botelho, Antônio Augusto Veríssimo,**  
204 **Armando Ivo de Carvalho Abreu, Augusto Cesar Farias Alves, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães,**  
205 **Grasiela Mancini França Pereira, Leonardo Marques de Mesentier, Lucas Teixeira Franco, Luis**  
206 **Fernando Valverde Salandía, Manoel Vieira Gomes Júnior e Paulo Oscar Saad e 01 voto contra**  
207 **da Conselheira: Rosemary Compans da Silva.** Ainda sobre o tema, o Conselheiro Manoel Vieira  
208 Gomes Júnior perguntou se seria adotada alguma providência para a empresa citada no referido  
209 processo e o Presidente respondeu que quaisquer desdobramentos com relação à matéria poderão  
210 ser vistos posteriormente. O Conselheiro Leonardo Marques de Mesentier sugeriu, então, que o  
211 Conselheiro apresentasse uma proposta de encaminhamento à Plenária, o que foi acatado. Em  
212 continuação, o Conselheiro Manoel Vieira Gomes Júnior avisou que foi entregue um documento à  
213 mesa diretora, a ser distribuído e apreciado pelos Conselheiros, da fundamentação legal sobre o  
214 seu posicionamento da última reunião com relação à punição de Arquitetos registrados no  
215 CAU/RJ por exercício ilegal da profissão. Vencidos todos os pontos de pauta e, não havendo  
216 quem desejasse fazer o uso da palavra, o Presidente do CAU/RJ, Senhor Jerônimo de Moraes  
217 Neto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião Plenária n. 010/2017, que  
218 19h30. E, para constar, **eu, Marina Burges** revisei a presente Ata que foi lavrada por serviço  
219 terceirizado e que vai assinada por mim e pelo **Presidente do CAU/RJ, Senhor Jerônimo de**  
220 **Moraes Neto. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2017.**

221

222

223 **Marina Burges**

224 **Secretária-Geral da Mesa**

**Jerônimo de Moraes Neto**

**Presidente do CAU/RJ**